

## REGULAMENTO

O Conselho Regional de Economia da 15ª Região - CORECON-MA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, lança o PRÊMIO MARANHÃO DE ECONOMIA 2019 promovido em parceria com o Conselho Federal de Economia.

### **I – Dos Objetivos:**

**Art. 1º** - O PRÊMIO MARANHÃO DE ECONOMIA 2019 é uma iniciativa de caráter técnico científico do CORECON-MA que tem por objetivo incentivar a investigação econômica em geral e estimular economistas e estudantes de economia a desenvolverem pesquisas voltadas para o conhecimento da realidade maranhense.

### **II – Dos trabalhos**

**Art. 2º** - O PRÊMIO MARANHÃO DE ECONOMIA 2019 contempla 3 (três) categorias distintas de trabalhos:

I - Dissertação de mestrado;

II - Artigo técnico ou artigo científico;

III - Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação em Ciências Econômicas.

**Art. 3º** - Os trabalhos devem versar sobre temas relacionados à Teoria Econômica, História do Pensamento Econômico, Pensamento Econômico Contemporâneo, Economia Brasileira, Economia do Setor Público, Economia Internacional, Economia Industrial, Economia Agrícola, Economia Socioambiental, Economia Regional e Urbana, Integração Econômica, Economia e Inovações Tecnológicas, Desenvolvimento Econômico e temas relevantes para a Ciência Econômica.

**Art. 4º** - Os Artigos Técnicos ou Artigo Científico devem versar sobre temas relacionados à ***Economia Maranhense***.

**Parágrafo Único.** Os trabalhos de Dissertação de Mestrado, Artigo Técnico ou Artigo Científico e Monografia ou TCC de Graduação em Ciências Econômicas devem atender às especificações adotadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e acompanhar um resumo contendo os objetivos, metodologia e conclusões, sendo que, somente serão aceitos textos escritos no idioma português, devendo ser observadas, também, as seguintes condições:

I - nas dissertações de mestrado:

a) somente será aceita a inscrição de trabalho que tenha sido aprovado por banca examinadora no ano anterior à concessão do prêmio ou no ano do concurso até a data de inscrição e tenha o comprovante de aprovação pela banca examinadora do Centro de Pós-Graduação ao qual esteve vinculado;

b) a aprovação requerida na alínea anterior deve seguir juntamente com o trabalho.

II - nos artigos técnicos ou artigos científicos:

a) deve ser organizado em Título com no máximo de 17 palavras; Resumo/Abstract com no máximo de 200 palavras; Corpo do Texto contendo introdução, desenvolvimento e conclusões; e Referências Bibliográficas;

b) o documento deve conter entre 15 e 20 páginas, incluindo notas de rodapé, tabelas, referências bibliográficas e anexos, em papel tipo A4, com formatação em espaço 1,5, com margens direita, esquerda, inferior e superior de 2,5 centímetros e fonte Times New Roman tamanho 12;

c) os artigos devem ter no máximo três autores;

d) deverá ter sido publicado no ano anterior à concessão do prêmio ou no ano do concurso até a data da inscrição em revista científica, nacional ou internacional, com Conselho Editorial, ou em

Anais de congresso científico, regional, nacional ou internacional, mesmo que em meio eletrônico, e o comprovante de publicação deve ser encaminhado juntamente com o trabalho;  
e) a falta do envio da comprovação descrita na alínea “d” deste dispositivo resultará na eliminação do trabalho.

III - nas monografias ou trabalhos de conclusão de graduação em ciências econômicas:

a) as monografias de graduação em Ciências Econômicas devem ter sido aprovadas nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste Concurso, em Instituições de ensino superior do Estado, reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

b) os trabalhos inscritos no PRÊMIO MARANHÃO DE ECONOMIA 2019 deverão ser enviados via e-mail, em formato PDF, em duas vias, sendo uma identificada e outra sem identificação, em língua portuguesa, em fonte Times News Roman, fonte tamanho 12, papel A4, com margens superior e esquerda iguais a 3 (três) cm, e margens direita e inferior iguais a 2 (dois) cm. O espaçamento entrelinhas deverá ser 1,5 e o resumo que deverá acompanhar o trabalho, não deverá ultrapassar 250 palavras. As páginas do trabalho deverão ser impressas de um só lado das folhas, em conformidade com as normas adotadas pela ABNT.

### **III – Das Inscrições**

**Art. 5º** - As inscrições serão feitas por via eletrônica, no **período de 28 de junho a 30 de agosto de 2019**.

**Art. 6º** - As monografias poderão ser inscritas diretamente pela respectiva Coordenação de Curso de Ciências Econômicas e também pelos autores e/ou orientadores, desde que tenham sido aprovadas no prazo estabelecido neste Regulamento e que estejam acompanhadas dos documentos que comprovam a aprovação, sendo permitida, no máximo, a inscrição de três trabalhos por orientador.

**Parágrafo Único.** Se não houver manifestação por escrito do orientador indicando quais trabalhos por ele orientados devem ser avaliados, serão aceitos os trabalhos pela ordem de inscrição até o limite estabelecido no Art. 6º deste Regulamento.

**Art. 7º** - Os trabalhos serão identificados apenas por pseudônimos, mencionados de forma destacada na parte superior da primeira página do texto, não contendo referências nem a escolas e tampouco a orientador.

**Art. 08** - A identificação completa do autor será realizada em formulário específico (nome completo, número do Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal e número do Registro Geral da Carteira de Identidade, endereço, telefone, e e-mail para contato, vinculação institucional, identificado apenas com o pseudônimo adotado.

**Art. 09** - Nos casos dos participantes das categorias Dissertação de Mestrado e Artigo Técnico ou Artigo Científico, deverá ser anexado ao requerimento de inscrição o **comprovante da situação de regularidade junto ao CORECON-MA**.

**Parágrafo Único.** Não serão aceitas as inscrições de participantes nas categorias Dissertação de Mestrado e Artigo Técnico ou Artigo Científico que não estejam regularizados junto ao CORECON-MA.

**Art. 10** - Os artigos devem ser inscritos por apenas um dos autores.

**Art. 11** - Cada autor poderá submeter apenas um trabalho ao concurso.

**Art. 12** - A inscrição dos trabalhos implica em automática cessão gratuita dos direitos de publicação, ficando autorizada a reprodução do todo ou parte em qualquer tempo e/ou meio editorial de comunicação, a critério do CORECON-MA.

**Parágrafo Único** – Os exemplares dos trabalhos inscritos não serão devolvidos.

#### **IV – Da Comissão Julgadora**

**Art. 13** - Para avaliação dos Trabalhos será formada Comissão Julgadora composta de pelo menos um economista representante de cada um dos cursos de Ciências Econômicas do Estado do Maranhão e de três economistas indicados e devidamente inscritos no CORECON-MA. Os componentes da Comissão Julgadora deverão possuir reputação ilibada e reconhecido conhecimento das matérias de Economia, com qualificação técnica e formação acadêmica compatível para avaliar os trabalhos.

**Art. 14** - Não haverá, sob qualquer pretexto, revisão dos trabalhos e o resultado final do concurso não será passível de recurso.

**Art. 15** - A Comissão Julgadora atribuirá notas de 7 (sete) a 10 (dez) aos Trabalhos inscritos no PRÊMIO MARANHÃO DE ECONOMIA 2019, sendo estes classificados pela ordem decrescente de notas.

**§1.** - Cada Trabalho será submetido à apreciação de no mínimo dois avaliadores. Em caso de divergência superior a 2 (dois) pontos, o trabalho será submetido a uma terceira avaliação.

**§2** - Em hipótese alguma será validado empate entre os Trabalhos inscritos.

**Art. 16** - O processo de avaliação dos trabalhos será padronizado e obedecerá aos seguintes critérios normativos: **Aspectos Gerais; Desenvolvimento; Conclusão**, os quais devem ser compreendidos e ponderados da forma especificada na **Tabela 1**:

**Tabela 1. Critérios de pontuação dos trabalhos**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>ASPECTOS GERAIS:</b> Relevância social e científica da problemática; definição clara do problema; objetivos (consistência e objetividade); postura científica diante do problema investigado; descrição precisa do método Proposto.	1,00
<b>DESENVOLVIMENTO:</b> Estrutura (construção lógica do trabalho); argumentação (objetividade, coerência); capacidade de análise; fundamentação teórica.	1,00
<b>CONCLUSÃO:</b> Coerência com a hipótese levantada e na forma de apresentação dos resultados; perspectivas para novos trabalhos nos âmbitos científico e social.	1,00

Parágrafo Único. Todos os trabalhos partem com a nota 7 (sete).

**Art. 17** - Ao final do concurso a Comissão Julgadora disponibilizará a pontuação média recebida por cada trabalho segundo os critérios delineados na **Tabela 1** com duas casas decimais.

#### **V - Dos Prêmios**

**Art. 18** - Ficam estabelecidos os seguintes valores brutos de premiação em cada categoria:

I – Categoria Dissertação de Mestrado - Economista:

a) 1º Lugar: R\$1.000,00 (mil reais)

II – Categoria Artigo Técnico ou Artigo Científico – Economista:

a) 1º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais)

III – Categoria Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Ciências Econômicas – Estudante:

a) 1º Lugar: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)

b) 2º Lugar: R\$1.000,00 (mil reais)

**Parágrafo Único** - Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos prêmios.

**Art. 19** - A Comissão Julgadora poderá decidir pela não concessão de prêmios, justificando a decisão em documento dirigido ao CORECON-MA.

**Art. 20** - Além da premiação de que trata o **Art. 18**, o CORECON-MA, outorgará diplomas de honra ao mérito aos premiados e aos respectivos orientadores das dissertações, monografias ou trabalho de conclusão de curso de graduação.

**Art. 21** - A critério da Comissão Julgadora poderão ser concedidas até duas Menções Honrosas a trabalhos que, de alguma forma, mereçam ser destacadas, podendo, a critério do CORECON-MA, ser incluídas em eventual publicação.

**Parágrafo Único** – As Menções Honrosas não receberão premiação em dinheiro.

**Art. 22** - A Monografia classificada em primeiro lugar será remetida ao Conselho Federal de Economia para concorrer ao Prêmio Brasil de Economia, na categoria Monografia de Graduação em Ciências Econômicas.

**Art. 23** - O resultado do concurso será divulgado pelo CORECON-MA, até o dia **30 de novembro do ano de 2019** no site: [www.corecon-ma.org.br](http://www.corecon-ma.org.br) ; e na sede do CORECON-MA.

**Art. 24** - A solenidade de entrega dos diplomas e prêmios ocorrerá em data a ser fixada pelo CORECON-MA.

**Art. 25** – O vencedor da categoria artigo técnico ou científico terá o mesmo publicado na Revista Mundo Econômico.

## **VI - Das Disposições Gerais**

**Art. 26** - É assegurado ao CORECON-MA o direito à publicação por dois anos a contar da data da premiação dos trabalhos de Dissertação e Monografias classificadas.

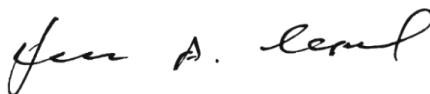
**§1.** Na hipótese da publicação, cada autor receberá dez exemplares da edição específica.

**Art. 27** - A inscrição do trabalho implica na aceitação pelo autor, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições deste Regulamento, acarretando desclassificação o não cumprimento de qualquer de seus dispositivos, a juízo da Comissão Julgadora.

**Art. 28** - Ficam impedidos de concorrer à premiação trabalhos de autoria de membros da Comissão Julgadora e de Conselheiros ou funcionários do CORECON-MA.

**Art. 29** - Os casos omissos serão de competência exclusiva do Plenário do CORECON-MA.

São Luís MA, 14 de junho de 2019.



Luiz Augusto Lopes Espíndola  
Presidente do CORECON-MA